# DIÁRIO DO SUDOESTE

ANO XXII - EDIÇÃO 4000 - PATO BRANCO, SÁBADO E DOMINGO, 31 DE MARÇO E 1º DE ABRIL DE 2007

**CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO – ESTADO DO PARANÁ**
**RESOLUÇÃO Nº 2, DE 30 DE MARÇO DE 2007**

Súmula: Altera disposições da Resolução nº 08, de 15 de dezembro de 1990, que dispõe sobre o Regimento Interno da Câmara Municipal de Pato Branco.

**Art. 1º.** O artigo 87 da Resolução nº 8, de 15 de dezembro de 1990, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 87. As sessões ordinárias compor-se-ão de seis partes:

I – pequeno expediente;

II – grande expediente;

III – participação de convidados;

IV – ordem do dia;

V – tribuna livre;

VI – explicações pessoais."

**Art. 2º.** O "caput" do artigo 92 da Resolução nº 8, de 15 de dezembro de 1990, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 92 Finda a participação de convidados, observar-se-á um intervalo de 5 (cinco) minutos, seguindo-se a Ordem do Dia." (NR)

**Art. 3º.** O "caput" do artigo 97 da Resolução nº 8, de 15 de dezembro de 1990, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 97. Findo o grande expediente, a pessoa ou autoridade convidada a participar da sessão terá tempo de 15 (quinze) minutos para a exposição do tema indicado no convite." (NR)

**Art. 4º.** O "caput" do artigo 98 da Resolução nº 8, de 15 de dezembro de 1990, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 98. Finda a Ordem do Dia, o Presidente dará a palavra ao orador previamente inscrito para a Tribuna Livre, pelo prazo de 10 (dez) minutos, improrrogáveis." (NR)

**Art. 5º.** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, aos 30 de março de 2007.

Valmir Tasca - Presidente

# RESOLUÇÃO Nº 2, DE 30 DE MARÇO DE 2007

Súmula: Altera disposições da Resolução nº 08, de 15 de dezembro de 1990, que dispõe sobre o Regimento Interno da Câmara Municipal de Pato Branco.

**Art. 1º.** O artigo 87 da Resolução nº 8, de 15 de dezembro de 1990, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 87. As sessões ordinárias compor-se-ão de seis partes:
I – pequeno expediente;
II – grande expediente;
III – participação de convidados;
IV – ordem do dia;
V – tribuna livre;
VI – explicações pessoais."

**Art. 2º.** O "caput" do artigo 92 da Resolução nº 8, de 15 de dezembro de 1990, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 92 Finda a participação de convidados, observar-se-á um intervalo de 5 (cinco) minutos, seguindo-se a Ordem do Dia." (NR)

**Art. 3º.** O "caput" do artigo 97 da Resolução nº 8, de 15 de dezembro de 1990, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 97. Findo o grande expediente, a pessoa ou autoridade convidada a participar da sessão terá tempo de 15 (quinze) minutos para a exposição do tema indicado no convite." (NR)

**Art. 4º.** O "caput" do artigo 98 da Resolução nº 8, de 15 de dezembro de 1990, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 98. Finda a Ordem do Dia, o Presidente dará a palavra ao orador previamente inscrito para a Tribuna Livre, pelo prazo de 10 (dez) minutos, improrrogáveis." (NR)

**Art. 5º.** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, aos 30 de março de 2007.

**Valmir Tasca**
Presidente